



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVI PITIMBU, 23 DE JANEIRO DE 2018 EDIÇÃO 14

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito Constitucional

Wuilians Jonys Tavares Gabi
Secretário de Administração

Klérís Marciane de Carvalho Cavalcanti Pontes
Secretaria de Finanças

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ATOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 04/2018.

Dispõe sobre alteração no horário de expediente, em caráter temporário, no âmbito da administração direta e indireta do município de Pitimbu-PB e dá outras providências.

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu, e

CONSIDERANDO a adequação dos serviços municipais à demanda da comunidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de otimização de trabalhos e processos internos, com vistas a garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços à população;

CONSIDERANDO que não há previsão de alteração nos serviços prestados à população, e as medidas adotadas neste decreto não irão interferir no atendimento direto à população e serviços essenciais serão mantidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em caráter temporário, o seguinte horário de expediente para atendimento ao público e serviços essenciais e indispensáveis no serviço público municipal de Pitimbu.

I – Para os serviços internos no serviço público municipal, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 13:00hs.



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVI PITIMBU, 23 DE JANEIRO DE 2018 EDIÇÃO 14

II – Para atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, das 13:01hs às 16:00hs.

Art. 2º - Não se enquadra nos parágrafos do artigo anterior os serviços essenciais, indispensáveis, emergenciais e em caso de extrema necessidade ou de risco à população, das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras e serviços Urbanos.

Art. 3º - O prazo determinado no artigo primeiro terá validade até 25 de maio de 2018, podendo ser prorrogado ou revogado antecipadamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pitimbu, 23 de fevereiro de 2018.

Registre-se,
e Publique-se.

Leonardo José Barbalho Carneiro
PREFEITO CONSTITUCIONAL

-----Fim da edição-----

--